



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 952/2019 DE 08 DE ABRIL DE 2019.

“Autoriza o Prefeito Municipal alienar na modalidade Leilão, bens móveis (veículos, máquinas e equipamentos) que no momento estão inservíveis e dá outras providências.”

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE NOVA FLORESTA**, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 37 da Constituição Federal e artigo 65, inciso XXI da Lei Orgânica do Município, faz saber que encaminha à Câmara Municipal de Nova Floresta aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar mediante Leilão os seguintes veículos, máquinas e materiais:

01	VW/GOL 1.0 - ANO/MODELO: 2011/2012 - PLACA: OFC 4230 – CHASSI: 9BWAA05W4CP070729 – RENAVAM: 390608947, COR: BRANCA.
02	VW/GOL 1.0 - ANO/MODELO: 2015/2015 - PLACA: QFK 8665 – CHASSI: 9BWAA45U2FT105222 – RENAVAM: 1051816413, COR: BRANCA.
03	HONDA/CG 125 - ANO/MODELO: 1985/1985 - PLACA: MNR 9014 – CHASSI: CG125BR1453884 – RENAVAM: 179038868, COR: PRETA.
04	FORD/F 12000 L - ANO/MODELO: 1998/1998 - PLACA: MNS 3261 – CHASSI: 9BFX2SLZ2WDB07107 – RENAVAM: 713491850, COR: BRANCA
05	TRATOR DE PNEUS VALMET 65
06	CARROÇÃO DE TRATOR 1 EIXO
07	CARROÇÃO DE TRATOR 1 EIXO
08	DIVERSOS MATERIAIS USADOS (APARELHOS DE AR CONDICIONADO, MÁQUINAS DE DATILOGRAFIA, GRADES DE FERRO)



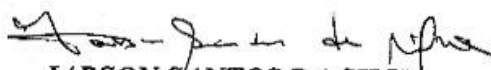
ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
GABINETE DO PREFEITO

09	DIVERSOS MATERIAS USADOS (PNEUS DIVERSOS)
-----------	--

Art. 2º. O valor arrecadado com a venda dos veículos e demais bens será registrado como receita do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições encontradas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Floresta - PB, em 08 de Abril de 2019.


JARSON SANTOS DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL